CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 0074/2026
Processo Licitatório nº 0035/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2026

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, com foco no suporte, assessoramento e estruturação normativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, visando à adequação de sua governança à Norma de Referência nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

Fundamento Legal:

Art. 74 da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Justificativa da necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de adequação da estrutura de governança e dos instrumentos normativos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste às disposições estabelecidas pela Norma de Referência nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, a qual estabelece diretrizes para a governança das entidades reguladoras infranacionais.

A implementação dessas diretrizes exige a análise técnica das normas internas atualmente vigentes, a identificação de eventuais incompatibilidades com a regulamentação nacional e a elaboração de instrumentos normativos aptos a promover a adequação institucional do Consórcio. Trata-se de atividade de elevada complexidade técnica e jurídica, que demanda conhecimento especializado em regulação do saneamento básico, governança regulatória e organização administrativa de consórcios públicos.

A contratação contempla, entre outras atividades, a avaliação das normas internas vigentes, a elaboração de minutas de resoluções, a revisão do Estatuto Social, a revisão do Contrato de Consórcio Público e a definição de procedimentos de governança regulatória, medidas indispensáveis para assegurar que a atuação institucional do CISAM Meio Oeste permaneça alinhada às diretrizes estabelecidas pela ANA e às melhores práticas regulatórias.

Considerando que tais atividades possuem natureza predominantemente intelectual, exigem elevado grau de especialização técnica e dependem da experiência específica do profissional responsável, verifica-se a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da empresa Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia fundamenta-se na documentação apresentada nos autos, que demonstra sua qualificação técnica, experiência na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e na execução de serviços análogos junto a entidades públicas e consórcios públicos, evidenciando sua capacidade técnica e notória especialização necessárias à adequada execução do objeto contratado.

A contratação permitirá ao CISAM Meio Oeste promover a atualização de seus instrumentos normativos de forma técnica, segura e alinhada às diretrizes nacionais, fortalecendo sua governança institucional, proporcionando maior segurança jurídica às suas decisões e contribuindo para o aperfeiçoamento da atividade regulatória desenvolvida pelo Consórcio.

Justificativa do preço:

O valor proposto para a execução dos serviços é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela contratada, contemplando integralmente todas as atividades previstas no escopo da contratação, incluindo a análise técnica das normas vigentes, elaboração de minutas de atos normativos, revisão do Estatuto Social, revisão do Contrato de Consórcio Público, assessoramento técnico especializado e reuniões virtuais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, o elevado grau de especialização exigido, a complexidade das atividades a serem desenvolvidas e a responsabilidade técnica envolvida, o valor apresentado revela-se compatível com o objeto contratado e proporcional ao escopo dos serviços.

Além disso, a proposta compreende todas as despesas necessárias à execução do objeto, inexistindo custos adicionais para a Administração durante a vigência da contratação.

A compatibilidade do valor contratado também foi aferida mediante análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem

como pela avaliação da complexidade do objeto e da qualificação técnica exigida para sua execução, evidenciando que o preço é compatível com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, mostrando-se adequado frente à complexidade técnica do objeto e aos benefícios institucionais decorrentes da adequação da governança do CISAM Meio Oeste às disposições da Norma de Referência nº 4/2024 da ANA.

Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, III, alínea “c”.

Capinzal/SC 21 de julho de 2026

LAERCIO JOSE GRIGOLLO:42382823968
Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE GRIGOLLO:42382823968
Dados: 2026.07.27 11:06:25 -03'00'

LAERCIO JOSÉ GRIGOLLO
Superintendente CISAM MO